



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 20 DE JULHO DE 2021 • EDIÇÃO 286 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 169/2021.

Aprova e institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaé (PMSB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e, em especial, o disposto nos seus artigos 9º, 11 e 19; CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é parte integrante do PMSB, a revisão deste apresentou dados que foram confrontados e atualizados, proporcionando a revisão do PMGRS, como previsto no art. 19 da Lei Nacional nº 11.445/2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto na PNRS.

CONSIDERANDO o novo marco legal do saneamento básico, publicado através da Lei Nacional nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO que o Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé e das Ostras) e o Governo Municipal de Macaé (RJ), em atendimento às exigências legais supra referenciadas, elaboraram a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, e procederam a sua apresentação, discussão e aprovação em Audiências Públicas realizadas em fevereiro de 2021, seguindo as DIRETRIZES para a definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico publicadas pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Macaé (PMSB), abrangendo os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a ser publicado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Macaé.

Parágrafo único. A atualização do Plano de que trata este Decreto deverá ocorrer na periodicidade prevista na Lei Nacional nº 11.445/2007 com as suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 170/2021.

Altera o Decreto n.º 124/2019, que regulamenta a Lei nº 4.395/2017, que dispõe sobre o projeto "Adote um Bem Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.395/2017 que institui o projeto "Adote um Bem Público" no Município de Macaé;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 124/2019 que regulamenta o projeto "Adote um Bem Público" e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público o dever de zelar pela preservação ambiental e o art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 256/2016 que estabelece as atribuições da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, em especial, o objetivo de preservar e conservar as áreas ambientalmente relevantes no município.

#### D E C R E T A

Art. 1º Modifica o artigo 1º do Decreto n.º 124/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.395/2017, que dispõe sobre o projeto "Adote um Bem Público":

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se bens públicos municipais:

- I – Parques naturais;
- II – Parquinhos infantis;
- III – Academias populares;
- IV – Rotatórias;
- V – Canteiros;
- VI – Jardins;
- VII – Praças;
- VIII – Quadras poliesportivas, áreas de ginástica e lazer;
- IX – Ginásio poliesportivo;
- X – Estádio de futebol;
- XI – Parque da cidade.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se Parques Naturais todos os Espaços Territoriais Especialmente Protegidos de relevância ambiental, dispostos nos artigos 24 e 25 do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Macaé."

Art. 2º Insere o artigo 1º-A no Decreto n.º 124/2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Em complemento às previsões acerca do cadastramento, firmamento do termo de cooperação, tratamento de informação e programação visuais e gestão da adoção de um bem público será de competência da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade todas as atribuições conferidas à Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio em relação aos bens públicos municipais de relevância ambiental.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade repassar todas os dados necessários para o adequado intercâmbio das informações à Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio em relação aos bens públicos de relevância ambiental passíveis de compatibilização ao projeto "adote um bem público", devendo ser articuladas ações de cooperação administrativa entre ambas as secretarias para execução adequada dos objetivos previstos na Lei nº 4.395/2017."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO



**OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé

162

[ouvidoria@macae.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@macae.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 171/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$2.104.950,05 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R\$1.965.950,05 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**A N E X O I**

DECRETO Nº.: 171/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.28.843.0033.0.001	Amortização de dívida				
4.6.91.71.00.00.00		153	004	1.400.000,00	
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.361.0016.2.072	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
3.1.90.11.01.01.00		222	100	565.950,05	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 1.965.950,05</b>					

**TOTAL ANULADO: 1.965.950,05**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.04.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.47.00.00.00		127	004		1.400.000,00
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.361.0066.2.194	Manutenção e Conservação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00.00.00		359	100		266.241,31
28.03.12.365.0018.2.193	Manutenção e Conservação de Unidade Escolar de Educação Infantil				
3.3.90.39.00.00.00		489	100		299.708,74
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.965.950,05</b>					

**TOTAL REFORÇADO: 1.965.950,05**

**A N E X O II**

DECRETO Nº.: 171/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.28.843.0033.0.001	Amortização de dívida				
4.6.91.71.00.00.00		152	003	139.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 139.000,00</b>					

**TOTAL ANULADO: 139.000,00**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.28.843.0033.0.001	Amortização de dívida				
3.2.90.21.00.00.00		147	003		139.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 139.000,00</b>					

**TOTAL REFORÇADO: 139.000,00**

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
003	139.000,00	139.000,00
004	1.400.000,00	1.400.000,00
100	565.950,05	565.950,05
<b>TOTAL:</b>	<b>2.104.950,05</b>	<b>2.104.950,05</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 172/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$649.349,66 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**A N E X O I**

DECRETO Nº.: 172/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.</b>					
56.03.10.302.0007.2.621	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus:				
3.3.90.30.00.00.00		2508	201	649.349,66	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 649.349,66</b>					

**TOTAL ANULADO: 649.349,66**

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica</b>					
56.02.10.301.0009.2.621	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus:				
3.3.90.30.00.00.00		2348	201		649.349,66
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 649.349,66</b>					

**TOTAL REFORÇADO: 649.349,66**

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
201	649.349,66	649.349,66
<b>TOTAL:</b>	<b>649.349,66</b>	<b>649.349,66</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 173/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$361.412,20 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos de R\$269.412,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**



## ANEXO I

DECRETO Nº.: 173/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>					
56.01.10.301.0043.1.139 Implantação e Manutenção do Sistema de Informação					
3.3.90.39.00.00.00		2141	004	29.412,20	
<b>Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica</b>					
56.02.10.301.0009.1.017 Consolidação e Expansão a Atenção Básica					
3.3.90.36.00.00.00		2308	004	240.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 269.412,20</b>					

TOTAL ANULADO: 269.412,20

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>					
56.01.10.122.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos					
3.3.90.36.00.00.00		2117	004	230.000,00	
56.01.10.301.0043.2.039 Manutenção da Atenção Psicossocial					
3.3.90.36.00.00.00		2159	004	19.412,20	
3.3.90.39.00.00.00		2161	004	20.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 269.412,20</b>					

TOTAL REFORÇADO: 269.412,20

## ANEXO II

DECRETO Nº.: 173/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica</b>					
56.02.10.301.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos					
3.3.90.39.00.00.00		2366	023	92.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 92.000,00</b>					

TOTAL ANULADO: 92.000,00

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica</b>					
56.02.10.301.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos					
3.3.90.36.00.00.00		2365	023	92.000,00	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 92.000,00</b>					

TOTAL REFORÇADO: 92.000,00

## RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	269.412,20	269.412,20
023	92.000,00	92.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>361.412,20</b>	<b>361.412,20</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº.: 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.743/2021 de 17 de junho de 2021

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incrementoto da técnica orçamentária

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por superavit financeiro na importância de R\$732.097,86 (setecentos e trinta e dois mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e no Artigo 1º da Lei 4.743/2021 de 17 de junho de 2021, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

## ANEXO I

DECRETO Nº.: 174/2021		DE: 19/07/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>					
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
33.04.08.244.0042.2.119 Apoio à Organização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD -					
3.1.91.13.02.01.00		4089	018	80.530,76	
3.1.90.11.01.01.00		4090	018	571.036,34	
3.1.90.13.03.01.00		4091	018	80.530,76	
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 732.097,86</b>					
					<b>TOTAL REFORÇADO: 732.097,86</b>

## RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
018		732.097,86
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>732.097,86</b>

## ANEXO II

## CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2020\*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2020	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
104	194	647034-4	18	0,00					
001	51-5	63473-5	18	0,00					
001	51-5	63471-6	18	0,00					
001	51-5	74908-7	18	0,00					
001	51-5	65011-5	18	1.290,12					
001	51-5	65002-3	18	0,00					
001	51-5	65003-1	18	0,00					
001	51-5	65004-X	18	0,00					
001	51-5	65005-8	18	0,00					
001	51-5	65062-3	18	0,00					
001	51-5	75500-8	18	0,00					
001	51-5	75548-6	18	0,00					
001	51-5	75548-4	18	0,00					
001	51-5	75547-8	18	0,00					
001	51-5	75556-7	18	0,00					
001	51-5	75554-0	18	0,00					
001	51-5	75555-9	18	0,00					
001	51-5	75551-8	18	0,00					
001	51-5	77319-6	18	0,00					
001	51-5	78975-5	18	0,00					
001	51-5	59427-X	18	0,00					
001	51-5	59431-8	18	0,00					
001	51-5	59432-6	18	6.038,50					
001	51-5	80514-9	18	0,00					
001	51-5	82884-7	18	0,00					
001	51-5	82885-5	18	0,00					
001	51-5	84962-0	18	0,00					
001	51-5	88425-1	18	1.454.886,32					
001	51-5	88424-3	18	0,00					
001	51-5	88422-7	18	270.758,63					
001	51-5	88421-9	18	1.752.101,86					
001	51-5	88423-5	18	0,00					
001	51-5	88418-9	18	200.125,92					
001	51-5	88419-7	18	24.018,85					
001	51-5	88420-0	18	321.446,04					
001	51-5	93145-4	18	2.568.301,11					
<b>Subtotal</b>				<b>6.858.940,15</b>	<b>0,00</b>	<b>215.604,34</b>	<b>0,00</b>	<b>5.704.318,33</b>	<b>739.026,48</b>
<b>Total Geral</b>				<b>6.656.949,15</b>	<b>0,00</b>	<b>216.604,34</b>	<b>0,00</b>	<b>5.704.318,33</b>	<b>739.026,48</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 1.111/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Of.PRODERJ/GERRH SEI Nº. 88/2021;

R E S O L V E cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 357/2021, que autorizou a cessão da Servidora Municipal LENISE MONTEIRO NUNES MENDONÇA, Cirurgiã Dentista, matrícula 27.786, para o Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Gerente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, a contar de 15 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITOESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 1.112/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 120/2021 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a Capacidade Laboral do(a) Servidor(a) MARIA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, Recepcionista de Unidade de Saúde, matrícula(s) 21.776.

Nome /Matrícula  
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.113/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 121/2021 - SESMT;

**R E S O L V E** nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo por necessidade de cuidados especiais de AUTELINA MARIA LOPES, mãe do(a) Servidor(a) ELISANGELA SIQUEIRA, Porteiro, matrícula(s) 46.381, de acordo com o Art. 77 da Lei Complementar 011/98.

Nome /Matrícula  
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Marselle Soares dos Santos Klem de Matos-27.076

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.114/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 122/2021 - SESMT;

**R E S O L V E** nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a Capacidade Laboral do(a) Servidor(a) SAMUEL PEREIRA DA SILVA, Professor, matrícula(s) 24.375.

Nome /Matrícula  
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira-9.622  
Dr. Ricardo Correa Simões-9.061

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.115/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 123/2021 - SESMT;

**R E S O L V E** nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo sobre a Capacidade Laboral do(a) Servidor(a) VALDIR DE ARAÚJO LACERDA, Porteiro, matrícula(s) 44.398.

Nome /Matrícula  
Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151  
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira-9.622  
Dr. Ricardo Correa Simões-9.061

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.116/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores/cidadãos abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho para Reativação do Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (CMICT), criado pela Lei 3.015/2007.

**NOME/MATRÍCULA/CPF/REPRESENTAÇÃO**

I – Flaviá PiconPereira, mat. 406.062: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior;  
II – Aurea Yuki Sugai, CPF 269.982.908-02, Instituto Federal Fluminense – Campus Macaé;  
III – Henrique Rocha Mendonça, CPF 108.019.577-70: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Campus Macaé;  
IV – Luemy Ávila Santos Silva, mat. 12.828: Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica;  
V – Manuela Ferreira Cardoso, mat. 17.745: Secretária Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;  
VI – Newton Estevão de Amorim Neto, mat. 650.055: Secretária Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;  
VII – Robério Fernandes Dias, mat. 22.632: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior;  
VIII – Scheila Ribeiro de Abreu e Silva, mat. 13.019: Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Reativação do CMICT terá as seguintes atribuições:  
I – Promover a reativação do CMICT tomando as medidas necessárias para o seu pleno funcionamento;

II – Buscar e analisar todos os documentos acerca do CMICT que forem recuperados, especialmente Atas e Regimento Interno;

III – Propor a reformulação do CMICT;

IV – Promover processo seletivo extraordinário por edital próprio para a escolha dos Membros do CMICT para o biênio 2021/2022;

V – Outras atribuições que se façam necessárias para a plena reativação do CMICT.

Art. 3º Para a consecução do disposto no item IV do art. 2º, este Grupo de Trabalho terá o status de Comissão Eleitoral em substituição à Plenária do CMICT, que se encontra inativo nesta data.

Art. 4º Este Grupo de Trabalho perdurará até a consecução de suas atribuições, quando estará automaticamente extinto.

Parágrafo único. A consecução do que trata o item IV do art. 2º deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para, em Ato próprio do Chefe do Executivo, haver a designação dos novos Conselheiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.118/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E** conceder aos servidores municipais arrolados no Anexo Único desta portaria, um novo percentual de adicional por Tempo de Serviço (Triênio) a que fazem jus, a partir da data discriminada, nos termos do artigo 19, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 196/2011.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

Matrícula	Nome	Quantidade	Percentual	Referência
1 024351	GEISIMAYRE MATOS LUGON	4	20	11/02/2020

**MACAEPREV**  
22 2772-4982 / 99796-0707  
macaeprev.rj@gmail.com

**Macaé**  
**+iluminada**

AGORA, ALÉM DO **DISK LUZ 156**, VOCÊ PODE SOLICITAR REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO **QR CODE!**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.117/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no artigo 25 da Lei Complementar nº 269/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora VALME RIBEIRO DE SOUZA, matrículas nº 6667 e 9365, na função Gratificada de Diretor Geral, símbolo FG-B, da Escola Municipal Almir Francisco Lapa, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 2º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora CHRISTIANA PINTO DA SILVA, matrícula nº 42193, na função Gratificada de Diretora Adjunta, símbolo FG-E, da Escola Municipal Almir Francisco Lapa, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 3º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora LAURA VICUNA ROBERTO JARDIM PEREIRA, matrículas nº 3138 e 7983, na função Gratificada de Diretora Adjunta, Símbolo FG-F, da Escola Municipal Professora Sandra Maria de Oliveira Araújo Franco, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 4º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora SONIA REGINA HARDOIM CURVELO, matrícula nº 5575, na função Gratificada de Diretora Geral, Símbolo FG-C, da Escola Municipal de Educação Infantil Alcina Muzzy de Jesus, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 5º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora MARINALVA SOUZA FIDELIS, matrículas nº 3124 e 6547, na função Gratificada de Diretora Geral, Símbolo FG-B, da Escola Municipal Professora Letícia Peçanha de Aguiar, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 6º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 148/2021, no que se refere à designação da servidora FRANCISCA ALBERTINA PEIXOTO FURTADO, matrícula nº 22475, na função Gratificada de Diretora Adjunta, Símbolo FG-F, Escola Municipal de Educação Infantil Profª Neiva Mariano, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 7º Designar VALME RIBEIRO DE SOUZA, matrículas nº 6667 e 9365, na função Gratificada de Diretora Geral, símbolo FG-B, da Escola Municipal Professora Letícia Peçanha de Aguiar, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 8º Designar a servidora CHRISTIANA PINTO DA SILVA, matrícula nº 42193, na função Gratificada de Diretora Adjunta, símbolo FG- D, do CIEP 058 M. Oscar Cordeiro, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 9º Designar a servidora LAURA VICUNA ROBERTO JARDIM PEREIRA, matrículas nº 3138 e 7983, na função Gratificada de Diretora Geral, Símbolo FG-B, da Escola Municipal Almir Francisco Lapa, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 10. Designar a servidora EMANUELE PROENÇA SCHUELLER VANCONCELOS, matrículas nº 17447 e 45562, na função Gratificada de Diretora Geral, Símbolo FG-C, da Escola Municipal de Educação Infantil Alcina Muzzy de Jesus, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 11. Designar a servidora FRANCISCA ALBERTINA PEIXOTO FURTADO, matrícula nº 22475, na função Gratificada de Diretora Adjunta, Símbolo FG-F, da Escola Municipal Professora Sandra Maria de Oliveira Araújo Franco, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 12. Designar a servidora LILIAN NATALINO MATTOS COSTA, matrícula nº 7968, na função Gratificada de Diretora Adjunta, Símbolo FG-F, da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Neiva Mariano, vinculada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 13. Designar a servidora ZAIRA GONÇALVES, matrícula nº 43315, na função Gratificada de Diretora Adjunta, Símbolo FG-D, do CIEP M. Prof. Darcy Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.120/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 21337/2021;

R E S O L V E conceder a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal ROBERTO FERNANDES DIAS, Professor A II-Z, matrícula(s) 006.543, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.121/2021.**

CONSIDERANDO a Lei n.º 3818/2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Macaé (FMCM), posteriormente alterada pela Lei Complementar Municipal nº 292/2020;

CONSIDERANDO o artigo 6º da LCM nº 292/2020 que estabelece que a Secretaria Municipal de Cultura proverá toda a estrutura necessária para funcionamento do FMCM;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para responderem pelo expediente do Fundo Municipal de Cultura de Macaé (FMCM), sem acúmulo de remuneração.

**SERVIDOR/MATRÍCULA/FUNÇÃO**

Edvandro da Silva Lameu - 039.127 – Gestão do FMCM  
Célia Regina Mota Santos Lucas - 640.106 – Contabilidade do FMCM  
CleoneMaria Tavares Barcelos - 003.511 – Tesouraria do FMCM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.122/2021.**

“Substitui Agentes Patrimoniais da Secretaria Municipal de Administração;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

Art. 1º. DETERMINAR a substituição do servidor DIEGO DIAS BARBOSA, matrícula 039.167, pela servidora VERÔNICA SOARES SALES, matrícula 009.736, para ocupar a função de Agente Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.119/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 11.459/2021;

R E S O L V E conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal FELLIPE PINHEIRO DA SILVA, Programador III-D, matrícula 17.744, de acordo com o Art. 78 da Lei Complementar nº. 011/98, e suas alterações, e parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.123/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E cessar os efeitos da Portaria nº 419/2021 no que se refere à cessão do servidor público JOSÉ DE MATTOS, Fiscal de Transporte Pleno I, matrícula 002.249, para a Prefeitura Municipal de Carapebus, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 14 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2021.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 163/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta no processo protocolado neste Instituto sob o n.º: 816/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Refixar, a contar de 10/11/2010, em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Invalidez Integral, para Invalidez Proporcional ao tempo de contribuição, da servidora MARIA APARECIDA FOLLY PEREIRA, matrícula 10.370, concedida através da Portaria MACAEPREV n.º 090/2010 de 02.12.2010 e retificada pela portaria n.º 162/2021 de 19.07.2021, com fundamentação no inciso I, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal, com redação da E.C. n.º 41, conforme Laudo de Junta Médica Oficial de fis. 17 e 18, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 164/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta no processo protocolado neste Instituto sob o n.º: 816/2010

**RESOLVE:**

Art. 1º Refixar em R\$ 367,89 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Invalidez Proporcional, da servidora MARIA APARECIDA FOLLY PEREIRA, matrícula 10.370, em conformidade com o artigo 6º - A da E. C. n.º 41, (com redação da Emenda Constitucional n.º 70/2012), com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, custeados pelo MACAEPREV, na forma do parágrafo único, Inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, conforme discriminado abaixo:

**REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal n.º 011/98):**

- Vencimento do cargo de Professor, Classe A, Nível 07, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei n.º 1849/98 (PCCV), Decreto n.º 008/2010, Lei Complementar n.º 173/2011 (Proporcionalidade: 2.531/10.950 avos de R\$ 1.446,93).....R\$ 334,45

- 10% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 49, da Lei Complementar n.º 011/98 (Proporcionalidade: 2.531/10.950 avos de R\$ 14,46).....R\$ 33,44

- TOTAL (Proporcionalidade: 2.531/10.950 avos de R\$ 1.591,62).....R\$ 367,89

**FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:**

- Base para cálculo do provento (§ 3º, artigo 40º, da CF (com redação dada pela EC nº 20/1998).....R\$ 1.591,62

- Provento Mensal (Proporcionalidade: 2.531/10.950 avos de R\$ 1.591,62).....R\$ 367,89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 165 / 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009.

**R E S O L V E:**

1 - Cessar os efeitos da designação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem a função respectiva, no símbolo correspondente, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, a contar de 20 de julho de 2021.

**NOME / MATRÍCULA**

Isabella Felix Viana – 27.313 PMM

Patric Alves de Vasconcellos – 39.702 PMM

**FUNÇÃO / SÍMBOLO**

Consultora Técnica/GFS-I

Coordenador/GFS-III

2 - Nomear o cidadão LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE MENEZES, CPF 106.569.307-99, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC-I, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, a contar de 20 de julho de 2021.

3 - Designar a servidora ISABELLA FELIX VIANA, matrícula 27.313, para exercer a função de Coordenadora, Símbolo GFS-III, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, a contar de 20 de julho de 2021.

**Macaé, 19 de julho de 2021.**

**CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE  
Presidente do Macaeprev**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 184, Ano I, de 20/02/2021, nas páginas 03/05, na Portaria n.º 473/2021:

**Onde se lê:**

“... ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª CELITA REID FERNANDES - ADRIELE BARRA DE SOUZA - 4.821...”

**Leia-se:**

“... ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª CELITA REID FERNANDES - ADRIELE BARRA DE SOUZA - 38.753...”

**Novas funcionalidades do  
MACAÉ APP**



**DIÁRIO OFICIAL ONLINE**

O diário nas suas mãos

**PROTOCOLO ONLINE**

Facilita o protocolo junto a prefeitura

**MAIS SAÚDE NA QUARENTENA**

Assista vídeos de exercícios físicos

**COVID-19**

Acesso aos serviços e informações

**AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Tire suas dúvidas sobre o auxílio

**INOVA PREMIA**

Certifica a capacitação online de servidores

**INDICADORES DE GESTÃO PÚBLICA**

Resultados e indicadores da gestão

**MACAÉ FISCALIZA**

Envio de ocorrências no município

**PROCON ONLINE**

Sistema remodelado

EM BREVE

Download on the App Store

DISPONÍVEL

Available on the Google Play

**MACAEPREV**  
22 2772-4982 / 99796-0707  
macaeprev.rj@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 158/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.460/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 25 de dezembro de 2020, a RAFAEL LUIS MARQUES DE SOUZA DA SILVA, na condição de filho, data de nascimento 14/05/2002, beneficiário do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, sr. EDSON LUIZ BATISTA DA SILVA, matrícula 601.412, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, Categoria I, Padrão H, do Quadro da FMHM, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 25 de dezembro de 2020, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33, inciso II, do artigo 38, da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal n.º 051/2005, no valor mensal de R\$ 1.410,54 (hum mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2021, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 16 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 159/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.710/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 31 de janeiro de 2021, a IVAN DAVID CAVALCANTI, na condição de Cônjuge, data de nascimento 13/10/1954, beneficiário da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Macaé, sra. DENISE LIMA CAVALCANTI, matrícula 42.385, ocupante do cargo de Professor Orientador Pedagógico, Categoria II, Padrão H, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 31 de janeiro de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33, inciso II, do artigo 38, da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal n.º 051/2005, no valor mensal de R\$ 4.455,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a contar de 22 de maio de 2021, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 160/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.748/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 30 de maio de 2021, a VALDEMIR DE SOUSA, na condição de cônjuge e a LISA CIRILIO DE SOUSA, na condição de filha, beneficiários da ex-servidora da Prefeitura Municipal de Macaé, LEILA FRÂNZA-GUA CIRILIO DE SOUSA, matrícula 43.487, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão C, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecida em 30 de maio de 2021, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com fundamento no artigo 33 e inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II do artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal n.º 051/2005, no valor mensal de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais), com efeitos financeiros a contar de 30 de maio de 2021, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99.

**DISTRIBUIÇÃO DA PENSÃO**

NOME DO BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERC. (%)
Valdemir de Sousa	Cônjuge	06.05.1975	50
Lisa Cirililo de Sousa	Filha	01.04.2006	50

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 161/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.605/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora FÁTIMA BARRETO JERONYMO, Matrícula 11.232, Professor A, Categoria II, Padrão P, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação na alínea “a”, inciso III, § 1º, artigo 40 da C.F. e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R\$ 4.217,75 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o Parágrafo Único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, em 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 162/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 816/2010.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 090/2010, de 02/12/2010, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 14/07/2010, à servidora MARIA APARECIDA FOLLY PEREIRA, Matrícula 10.370, no cargo de Professor, Classe A, Nível 07, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 02 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença MACAEPREV nº 328/2007, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, com provento mensal Integral, no valor de R\$ 1.323,82 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), calculado conforme §§ 3º e 17, artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14 de julho de 2010.

**Macaé, 19 de julho de 2021.**

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS  
Diretor Previdenciário**



AGORA, ALÉM DO **DISK LUZ 156**, VOCÊ PODE SOLICITAR REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO **QR CODE!**



**OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé

**162**

**ouvidoria@macae.rj.gov.br**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

- I - Espécie: Rescisão Administrativa do Contrato nº 007/2021. Processo Administrativo nº 10.485/2020.  
 II - Objeto: Prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar.  
 III - Fundamento Legal: Artigo 78, inciso I, combinado com o Artigo 79, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.  
 IV- Contratante: Município de Macaé / Secretaria Municipal de Educação.  
 V - Contratado: NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.970.920/0001-01.

**Macaé, 19 de Julho de 2021.**

**ELIANE DE ARAÚJO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PENALIDADE**

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório e ampla defesa, e o devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II e IV da Lei Federal nº 8666/93, por decisão do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo nº 10.485/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s) à empresa NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.920/0001-01, cumulativamente, na forma do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma da Cláusula 10.4.2 do Contrato Administrativo nº 007/2021, e art. 87 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93;  
 b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Cláusula 10.4.4 do Contrato Administrativo nº 007/2021, e art. 87 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica desde já notificada a Contratada a prestar contas dos serviços executados até a presente data, ciente de que a constatação de eventuais prejuízos decorrentes da atuação irregular ensejará na retenção dos valores a ela devidos, no limite suficiente à compensação dos mesmos, nos termos da Cláusula 11.3 do Contrato Administrativo nº 007/2021.

Fica desde já facultada à Contratada a apresentação de defesa das sanções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta decisão na Imprensa Oficial, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Avenida Aluizio da Silva Gomes, nº 50 - Granja dos Cavaleiros, na cidade de Macaé/RJ, das 08:00 às 17:00h. A defesa deverá ser datilografada e/ou impressa e devidamente fundamentada, assinada pelo responsável legal da interessada. Não será aceita defesa apresentada, via fax, telex, telegrama e/ou email.

Publique-se o respectivo extrato.

**Macaé-RJ, 19 de julho de 2021.**

**Eliane de Araújo Santos  
Secretária Municipal de Educação**

**MACAEPREV**  
22 2772-4982 / 99796-0707  
macaeprev.rj@gmail.com

**Observatório  
da Cidade de Macaé**

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:  
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé

MACAÉ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº002 /2021**

O Município de Macaé, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, torna público a realização de chamamento público, cujo objeto é o cadastramento de sindicatos classistas e órgãos classistas, instalados no Município de Macaé, para fazer parte do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS. Poderão se inscrever representantes de qualquer sindicato e órgão classista, desde que devidamente legalizado. O processo de seleção do sindicato e do órgão classista se dará através de votação a ser realizada pelos atuais membros/representantes do CMHIS, em reunião aberta à participação pública, a ser realizada às 10h do dia 09/08/2021, no Auditório do Hotel de Deus. A inscrição ocorrerá eletronicamente, com o envio de email para semhab@macae.rj.gov.br, anexando cópia digital do Contrato Social e/ou CNPJ, e as informações: nome, telefone e email para contato, que deverão ser mencionadas no corpo da mensagem. O período de inscrição termina no dia 06/08/2021.

**Macaé-RJ, 20 de junho de 2021. Leandro Barbosa Mussi**

**Secretaria Municipal Adjunta de Habitação  
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

**PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FECMM Nº 007/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara (PGC), com a análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral da Câmara (CGC), **RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO QUE SERVIRÁ DE SUBSÍDIO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, TAMBÉM ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DO CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EVENTUAIS PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA**, com valor total de R\$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), em favor da empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**.

**Macaé, 06 de julho de 2021.**

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
GESTOR DO FECMM**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA FECMM Nº 004/2021

INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - FECMM  
 EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA  
 CNPJ Nº 29.897.642/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO FECMM Nº 0013/2021

PREÇÃO PRESENCIAL FECMM Nº 004/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço "in company" - coleta realizada dentro da Câmara Municipal de Macaé de exames imunoensoaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de Covid-19 em amostras de swab nasofaríngeo.

INÍCIO: 16/07/2021

TÉRMINO: 16/07/2022

VALOR ESTIMATIVO: R\$259.440,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Serviço "In Company" - coleta realizada dentro da empresa solicitante de exames Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de Swab Nasofaríngeo. Com Registro na ANVISA.	UNIDADE	2.256	ABBOTT	R\$115,00	R\$259.440,00
<b>VALOR TOTAL R\$259.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).</b>						

THIAGO SOUZA SOARES  
Coordenador do Órgão Gerenciador de Registro de Preços